lautes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, um barco adestrado a canoça, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 100.000.

Artº 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 100.000.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 janeiro de 1.967.

[signature]

Rega e publ. nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.387, de 24 de janeiro de 1967.

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para pagamento ao Sr. Antônio Aquino por serviços prestados no sêtor topográfico para elaboração da nova planta cadastral da cidade, com curvas de nível e outros dados técnicos.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de janeiro de 1.967.

[signature]

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com. [signature]

Lei nº 1388, de 24 de janeiro de 1.967.

Trata da nova delimitação urbana da cidade.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. A zona urbana da cidade fica compreendida dentro dos seguintes limites: Começa na esquina das ruas Tiradentes e Antônio de Paula, seguindo em direção da ponte sôbre o côrrego Frutal, atingindo a rua recém aberta, não denominada ainda; segue por esta que se situa paralela ao côrrego "Vertente Grande," até a rua 13 de maio; segue por esta rumo norte, até a rua Tobias Barreto; por esta em direção norte, até a rua Augusto de Lima; por esta até a Av. José de Alencar; seguindo pela mesma Rumo norte, até atingir as instalações do D.N.E.R., e daí contornando a quadra do mesmo D.N.E.R., desce rumo sul, até atingir novamente a Rua Augusto de Lima, junto da Torre da T.V. seguindo ainda por rua não denominada até a rua São Paulo; desta, tomando a direção Oeste, até atingir a av. José de Alencar, segue pela mesma direção Sul, até a ponte sôbre o côrrego "Vertente Grande" e daí, segue pela rua